Divinésia

Diário Oficial do Município

Diário Oficial da PM de Divinésia - Nº 1299 quinta-feira, 4 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES AO ENTORNO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO 'FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DIVINÉSIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Divinésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que vem previsto nos artigos 6º e 91 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do evento "Festival Gastronômico de Divinésia, MG, a ocorrer entre os dias 04 à 07 de setembro do corrente ano de 2025;

CONSIDERANDO a grande circulação de frequentadores ao local, e a necessidade de se trazer segurança a livre circulação dos mesmos;

CONSIDERANDO o fato de que, o fluxo de veículos automotores ao entorno da Praça Nelson Tafuri, local de realização do evento poderá colocar em riscos a integridade dos frequentadores do evento;

CONSIDERANDO a existência de residências ao entorno do local do evento, e que vários proprietários são também possuidores de veículos automotores, o que implica na necessidade de ser regulamentar do tráfego e acesso no local, nos dias programados para a realização do evento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibido o tráfego de veículos automotores nos acessos ao entorno da Praça Nelson Tafuri, local da realização do evento, onde estarão provisoriamente instalados pontos de comércio.

Parágrafo único – Esta proibição entra em vigor às 00h00min do dia 04 de setembro de 2025 e vigerá até as 06h00min do dia 08 de setembro de 2025.

Art. 2° O descumprimento das obrigações ora previstas no presente Decreto acarretará:

I – Autuação e apreensão do veículo pela Polícia Militar;

II – Aplicação de multa e penalidades previstas no artigo 187 do Código de Trânsito;

III – Aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação das sanções cabíveis ficarão a cargo dos setores competentes da Prefeitura Municipal, podendo ser nomeados, por Portaria, agentes para a realização específica dos trabalhos, em cooperação com a Polícia Militar.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinésia, 03 de setembro de 2025

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Código Identificador: 22758547648

DECRETO Nº028/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE AO ENTORNO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DIVINÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Divinésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que diz o parágrafo 3º[1] do artigo 91 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar as atividades comerciais temporárias que poderão ocorrer durante a realização do evento Festival Gastronômico de Divinésia;

CONSIDERANDO o interesse público e o dever de garantir a segurança, saúde e bem estar da população local;
CONSIDERANDO o poder fiscalizatório do Município e o dever de assegurar a todos - expositores e frequentadores do evento - o tratamento equânime;

D E C R E T A

Art. 1º À exceção dos comerciantes **devidamente cadastrados e autorizados pelo Poder Público local**, **fica expressamente proibido** o comércio ambulante e temporário nos espaços públicos situados em um raio de 250 (duzentos e cinquenta) metros do ponto central do evento – Festival Gastronômico de Divinésia, sujeitando-se o infrator às penalidades a seguir:
I – Advertência para retirada imediata de todo material objeto do comércio irregular do local do evento;
II – Uso do poder de polícia com a remoção e recolhimento do material ao pátio do parque de exposições local, além de aplicação de multa equivalente a 100 (cem) VMR – Valor Municipal de Referência, consoante artigo 64 da Lei Complementar nº 187/2006 – Código de Posturas.
Art. 2° A fiscalização do evento bem como a aplicação das sanções cabíveis, ficará a cargo dos setores competentes da Prefeitura Municipal, podendo ser nomeado por Portaria, agentes para realização específica dos trabalhos, em parceria com a Polícia Militar.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Divinésia, 03 de setembro de 2025

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL.

Código Identificador: 22758547748

MUNICIPIO DE DIVINESIA:18128280000183
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DIVINESIA:18128280000183
Dados: 2025.09.03 15:21:38 -03'00'